GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO DE 180 DE ABRIL DE 1982.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da remoção da servidora LAURA FONSÊCA MARQUES, ocupante do emprego de Advogada faixa "D", Cadastro nº 15.731, da Procuradoria Geral para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, pelo Decreto P Nº 058/DRH, de 25.02.82.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior fica à disposição da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a partir de 25 de fevereiro de 1982, sem prejuízos em seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 30 de abril de 1982 - 94º da República e 1º do Estado.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR